



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

OFÍCIO GABIP/Nº363/2022
DEODÁPOLIS – MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ao Exmo. Senhor
Carlos de Lima Neto Júnior
MD. Presidente do Legislativo Municipal

Senhores vereadores

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente projeto de Lei Complementar Municipal nº 050 de 05 de dezembro de 2022, em regime de urgência especial, conforme dispõe do artigo 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis-MS que: “Institui o Programa “*Em Dia com o IPTU*”, mediante realização de sorteios de prêmios no âmbito do Município de Deodápolis/MS, e dá outras providências”.

Sendo só o que me apresente para o momento, aproveite o ensejo para reiterar votos de estima e consideração, coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

VALDIR LUIZ Assinado na forma digital por VALDIR LUIZ
SARTOR:312 SARTOR:31295878020
95878020 Dados: 2022.12.05 12:21:29 -04'00'

Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal



Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.
Fone: (67) 3448-1925
Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

MENSAGEM Nº050/2022

**Ao Exmo. Senhor
Carlos de Lima Neto Júnior
MD. Presidente do Legislativo Municipal**

Senhores Vereadores,

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos, para apreciação, o Projeto de Lei Complementar nº 050/2022, em regime de urgência especial, conforme dispõe do artigo 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis-MS que: “Institui o Programa “*Em Dia com o IPTU*”, mediante realização de sorteios de prêmios no âmbito do Município de Deodápolis/MS, e dá outras providências”.

A presente proposição tem o intuito de, com a criação do Programa “*Em Dia com o IPTU*”, incentivar os munícipes a efetuarem e manterem em pontualidade o pagamento do IPTU, mediante a realização de sorteio de prêmios, de forma a aumentar a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

Conforme consta do Projeto de Lei, o mecanismo do programa consiste em autorizar o Município a adquirir bens e oferecê-los em sorteios públicos aos contribuintes que estiverem em dia com o IPTU, como forma de estimular a pontualidade no pagamento do tributo.

Importante ressaltar que estimular os proprietários de imóveis a realizarem o pagamento de IPTU dentro dos prazos legais contribuirá para o equilíbrio financeiro do município, além de inibir a evasão fiscal e melhorar o sistema de arrecadação.

Assim, protestamos pela atenciosa análise dessa Edilidade para que o Projeto de Lei ora apresentado seja apreciado e aprovado por Vossa Senhoria e pelos demais Senhores Vereadores, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

Certo da atenção desta Casa, antecipo nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

VALDIR LUIZ · Assinado de forma
digital por VALDIR LUIZ
SARTOR:3129 SARTOR:31295878020
5878020 · Dados: 2022.12.05
12:21:48 -04'00'

VALDIR LUIZ SARTOR

PREFEITO MUNICIPAL

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 050, DE 05 DE DEZEMBRO 2022.

Institui o Programa "Em Dia com o IPTU", mediante realização de sorteios de prêmios no âmbito do Município de Deodápolis/MS. e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o programa de incentivo à pontualidade no pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, denominado de Programa "Em Dia com o IPTU".

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Administrativa, fica autorizado a destinar valores ou adquirir os bens necessários à realização dos sorteios dos prêmios na forma desta Lei.

Art. 2º Será criada uma Comissão de Administração e Organização do Programa "Em dia com o IPTU", através da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Administrativa, que deverá contar com no máximo 3 (três) membros, que terão as seguintes atribuições:

- I - zelar pelo cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos;
- II - organizar os eventos de premiação, bem como a escolha dos prêmios a serem presenteados aos contribuintes em dia com o pagamento do IPTU;
- III - orientar e dirimir as dúvidas dos participantes do Programa "Em dia com o IPTU";
- IV - proceder com a notificação do contribuinte para a comprovação de sua regularidade perante o Fisco Municipal e retirada do prêmio;
- V - verificar a documentação apresentada pelo contribuinte e informar a(o) Secretário(a) Municipal de Gestão Financeira e Administrativa quanto a sua regularidade ou não;
- VI - homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento da apuração, bem como proceder a publicação na imprensa local;
- VII - elaborar relatórios do Programa, que deverão ser entregues ao Secretário(a) Municipal de Gestão Financeira e Administrativa, no prazo de até 15 (quinze) dias após cada sorteio realizado.

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS/MS**
Protocolo de Correspondência 077
Em 15 de 12 de 2022
Assinatura do Responsável

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS**
O presente, foi discutido, votado e APROV.
em única discussão e votação, nesta data,
em 13 de 12 de 2022
Osley de F. M.
PRESIDENTE
2º Ana Luiza dos Reis
SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

Art. 3º Poderão participar do sorteio dos prêmios a que se refere esta Lei, todos os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) que estiverem rigorosamente em dia com o pagamento do IPTU do imóvel sorteado.

Parágrafo único. O contribuinte com débito tributário parcelado poderá participar do sorteio e receber o prêmio respectivo, desde que comprove estar rigorosamente em dia com o pagamento das parcelas vencidas e, neste caso, também deverá comprovar estar em dia com o imposto do ano vigente.

Art. 4º Não poderão participar dos sorteios e não terão direito ao recebimento de qualquer prêmio do Programa "*Em dia com o IPTU*" os contribuintes que tiverem débitos de IPTU, inscritos ou não em dívida ativa, bem como pendências judiciais relativas a exercícios anteriores.

§ 1º Também não fará jus ao recebimento do prêmio o contribuinte que não estiver rigorosamente em dia com o pagamento de débitos tributários oriundos do IPTU, objeto de parcelamento autorizado pelo Fisco Municipal.

§ 2º Não poderão participar dos sorteios do Programa "*Em dia com o IPTU*":

I - o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;

II - os Vereadores;

III - Secretários Municipais e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura e da Câmara Municipal;

IV - os membros da Comissão de Administração e Organização do Programa "*Em dia com o IPTU*";

V - os proprietários e/ou compromissários de imóveis com as seguintes especificações:

a) que possuam isenção do pagamento de IPTU;

b) que possuam imunidade no pagamento do IPTU;

c) que estejam com a exigibilidade do pagamento de IPTU suspensa por recurso administrativo, judicial ou a pedido apresentado por contribuinte;

d) imóveis pertencentes a órgãos da Administração Pública direta, indireta, autárquica e empresas públicas.

Art. 5º Os prêmios a serem sorteados, a data e a dinâmica da realização dos sorteios referentes ao Programa "*Em dia com o IPTU*" serão definidos por regulamento, com ampla divulgação na imprensa local e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Deodópolis, através do endereço eletrônico <http://www.deodapolis.ms.gov.br>.

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

§ 1º O somatório dos valores dos bens a serem adquiridos pela Administração para serem sorteados como prêmios do Programa não poderá ultrapassar anualmente a quantia definida em Lei para o procedimento de dispensa de licitação, independentemente da modalidade escolhida para o processamento da aquisição.

§ 2º Os prêmios dos sorteios do Programa "*Em dia com o IPTU*" poderão se constituir em veículos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, brinquedos e outros, observado o limite legal dos gastos previstos anualmente nesta presente Lei.

§ 3º O direito aos prêmios não reclamados prescreve em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da notificação da Comissão de Administração e Organização do Programa "*Em dia com o IPTU*" ou da publicação do resultado oficial.

Art. 6º Será admitida a interposição de recurso no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do dia seguinte àquele em que foi realizado o sorteio dos prêmios ou da decisão denegatória da premiação.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser apreciados pela Comissão de Administração e Organização do Programa "*Em Dia com o IPTU*", que deverá emitir o respectivo parecer, advindo decisão administrativa emitida pelo Secretário(a) Municipal de Gestão Financeira e Administrativa, que deverá decidir a questão em grau superior, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

Art. 7º Os contribuintes contemplados em quaisquer das modalidades de premiação poderão ceder seus nomes, direito de imagem e voz, de forma gratuita, à divulgação publicitária do evento Programa "*EM DIA COM O IPTU*", devendo a Comissão de Administração do Programa providenciar os documentos necessários e autorizadores à sua divulgação.

Art. 8º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Deodápolis – MS, 05 de dezembro de 2022.

VALDIR LUIZ

SARTOR:31295878

020

VALDIR LUIZ SARTOR

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
VALDIR LUIZ SARTOR:31295878020
Dados: 2022.12.05 12:22:09 -04'00'

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 050 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei nº 050 de 05 de dezembro de 2022, de autoria do Prefeito Municipal que: "*Institui o Programa 'Em Dia com o IPTU'*".

O projeto foi lido e submetido a esta Comissão para o parecer.

II- Conclusões da Relatoria

A proposta pretende adotar medidas para incentivar os munícipes a efetuarem o pagamento do IPTU em dia, mediante a realização de sorteio de prêmios.

Ao que cabe a essa Comissão analisar, cumpre destacar que não foram encontradas inconstitucionalidades ou ilegalidades no projeto apresentado, cabendo quanto ao mérito, à apreciação pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 050 de 05 de dezembro de 2022 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 13 de dezembro de 2022.

Ana Lúcia Alves de Souza
Relatora
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final

Flávio Henrique Patrício Barreto
Presidente
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final

Gilberto Dias Guimarães
Membro
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 050 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei nº 050 de 05 de dezembro de 2022, de autoria do Prefeito Municipal que: "Institui o Programa 'Em dias com o IPTU'".

O projeto foi lido e submetido a esta Comissão para o parecer.

II- Conclusões da Relatoria

A proposta pretende adotar medidas para incentivar os munícipes a efetuarem o pagamento do IPTU em dia, mediante a realização de sorteios de prêmios.


Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que não vislumbramos ofensas aos dispositivos da lei orçamentária, ou de conduta fiscal. Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

III- Decisão da Comissão


Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 050 de 05 de dezembro de 2022 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal - 13 de dezembro de 2022.


Denize Jose dos Santos
Relator
Comissão de Finanças e Orçamento


Manoel da Paz Santos
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:


Edmilson Prates de Souza
Membro
Comissão de Finanças e Orçamento